

LEI Nº 3.834, de 12 de abril de 2019.

Autoriza o Município de Itapema-SC a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI.



O Prefeito Municipal de Itapema, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapema-SC autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca; mobilidade urbana; educação; saneamento; segurança pública; tecnologia da informação; iluminação pública; habitação; meio ambiente; desenvolvimento econômico; esporte; cultura; otimização da administração tributária; recursos humanos; e treinamento, pesquisa e extensão

Art. 2º O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Para as disposições dessa Lei, com o objetivo do fiel cumprimento das normas do Consórcio, considera-se o contrato de constituição do Consórcio Público ato administrativo equivalente ao Protocolo de intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 12 de abril de 2019.

JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema, em exercício

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal